



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao decreto-lei n.º 22:571, que cria dois lugares de guarda-portão no quadro do pessoal administrativo do Ministério e lhes fixa o respectivo vencimento.

#### Ministério do Interior:

**Decreto-lei n.º 22:600** — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer, em conta da verba de 30.000\$ descrita no capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 1), do orçamento do Ministério, as importâncias que lhe forem requisitadas até a totalidade da referida dotação.

#### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do actual orçamento do Ministério.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Paraguai ratificado, em 25 de Abril de 1933, a Convenção para a solução pacifica dos conflitos internacionais, assinada na Haia em 18 de Outubro de 1907.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto-lei n.º 22:601** — Substitue a tabela das taxas a cobrar pelas secções técnicas dos serviços de viação a que se refere o artigo 130.º do decreto n.º 18:406 (Código da Estrada).

#### Ministério da Instrução Pública:

**Portaria n.º 7:588** — Aprova as instruções provisórias para a elaboração dos roteiros ou índices topográficos dos arquivos ou secções de manuscritos das bibliotecas.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo o *Diário do Govêrno*, 1.ª série, publicado em 25 do corrente, pela pasta das Obras Públicas e Comunicações, o decreto-lei n.º 22:571, que no seu artigo 4.º diz entrar em vigor no dia 1 de Junho, em vez de 1 de Julho, determino que, pela Imprensa Nacional, se faça a competente rectificação ao referido diploma.

Em 26 de Maio de 1933.—*António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-lei n.º 22:600

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** Fica a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, de conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 12.º do decreto-lei n.º 21:426, de 30 de Junho, de 1932, autorizada a satisfazer em conta da verba de 30.000\$ descrita no capítulo 3.º «Administração Política e Civil», divisão «Direcção Geral», classe «Pagamento de serviços», artigo 34.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Ajudas de custos», do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1932-1933, as importâncias que lhe forem requisitadas até a totalidade da referida dotação, sobre a qual assim deixa de incidir a disposição do corpo do citado artigo 12.º do decreto-lei n.º 21:426.

**Art. 2.º** É reforçada com a quantia de 22.000\$ a verba de 30.000\$ a que se refere o artigo 1.º dêste decreto, devendo anular-se igual quantia na verba de 1:474.496\$ inscrita no capítulo 3.º «Administração Política e Civil», divisão «Governos civis», classe «Despesas com o pessoal», artigo 39.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1932-1933.

**Art. 3.º** Êste decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Govêrno da República, 30 de Maio de 1933.—  
*ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA*—*António de Oliveira Salazar*—*Albino Soares Pinto dos Reis Júnior*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Luiz Alberto de Oliveira*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armando Rodrigues Monteiro*—*Gustavo Cordeiro Ramos*—*Sebastião Garcia Ramires*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929,